

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Por este instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como ARRENDANTE FRANCISCO MARCONDES DE MORAIS PENHA - ME —CNPJ: 05.599.068/0001-52 domiciliado Rua Pedro I, 1222 - Centro , Fortaleza - CE

E de outro lado como ARRENDATARIO FELIPE MOURÃO DOS SANTOS no CPF: 008.426.863-80, RUA JOSE XAVIER DE OLIVEIRA , S/N, Sagrada família – Jucás – CE, ajustam e contrata por este instrumento de arrendamento do bem abaixo descrito , de conformidade mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber

CLAÚSULA 1ª:

O ARRENDANTE é proprietário do (s) veículo (s):

PLACA	RENAVAM	ANO/MOD	MARCA/MODELO	CHASSI
ORN-7679	00498498697	2012/2013	VOLVO/FH 460 6X2	9BVAG20C3DE796542

CLAÚSULA 2ª:

O ARRENDANTE, da em arrendamento ao Arrendatário pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuado o veículo (s) descritos na cláusula primeira.

CLAÚSULA 3ª:

O prazo de Arrendamento é determinado, com início em 27 DE NOVEMBRO DE 2025 e fim no dia 26 de DE NOVEMBRO de 2030, sendo que na eventual venda do (s) veículo pelo ARRENDANTE, este contrato será automaticamente cancelado.

CLAÚSULA 4ª:

O veículo objeto do presente Arrendamento é entregue ao Arrendatário devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ares completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLAÚSULA 5ª:

A valor do Arrendamento ora mencionado é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), mensais que o ARRENDATÁRIO devesse pagar pontualmente até o 5º dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

Correrão por conta e risco do ARRENDATÁRIO, as despesas de licenciamento de veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostos pelo desrespeito as leis e regulamentos de trânsito do país correrão por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLAUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA – CE , para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer trato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

FORTALEZA – CE– 27 DE NOVEMBRO 2025.

FRANCISCO MARCONDES DE MORAIS PENHA - ME
ARRENDANTE

FELIPE MOURÃO DOS SANTOS
ARRENDATÁRIO